

TERMO DE RESCISÃO CONVÊNIO Nº 011/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Publicação Nº 321007

TERMO RESCISÃO AO CONVENIO Nº 011/2019

CEDENTE: Município de Colatina

CESSIONÁRIO: SERVIÇO COLATINENESE DE SANEAMENTO AMBIENTAL - SANEAR.

OBJETO: rescindir em todos os seus termos o Convênio nº 009/2019, que objetivou a cessão da servidora LUZILENE RAMOS, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Colatina, para prestar serviços junto o SERVIÇO COLATINENESE DE SANEAMENTO AMBIENTAL - SANEAR.

VIGÊNCIA: a partir de 01 de dezembro de 2020.

Colatina, 07 de dezembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL**LEI PROMULGADA Nº 6762 2020**

LEI PROMULGADA Nº 6.762, DE 30 DE DEZEMBRO 2020

Publicação Nº 321403

"Altera a redação do caput do art. 10 da Lei Complementar Municipal nº96, de 02 de outubro de 2018."

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo APROVOU e Eu Presidente, nos termos do § 7º do art. 66, da Constituição Federal e § 7º do art. 80, da Lei Orgânica do Município de Colatina, PROMULGO o seguinte:

Art. 1º Fica alterada a redação do caput do art. 10 Lei Complementar Municipal nº96, de 02 de outubro de 2018.

Parágrafo único. O caput do art. 10 da Lei Complementar Municipal nº96, de 02 outubro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

Art. 10 A Taxa será calculada em função da natureza da atividade e da área útil do estabelecimento, e será devida no primeiro ano de atividade, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês, e integral, nos casos de renovação, sendo vedada a cobrança pela renovação quando não forem alteradas as características inicialmente aprovadas.

Art. 2 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Colatina/ES, 30 de Dezembro de 2020.

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

ELIESIO BRAZ BOLZANI

PRESIDENTE

LEI PROMULGADA Nº 6763 2020

LEI PROMULGADA Nº 6.763, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Publicação Nº 321460

"Acrescenta os §§ 5º e 6º, ao art. 6º da Lei Municipal nº 6.548, de 30 de outubro de 2018."

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo APROVOU e Eu Presidente, nos termos do § 7º do art. 66, da Constituição Federal e § 7º do art. 80, da Lei Orgânica do Município de Colatina, PROMULGO o seguinte:

Art. 1º Ficam acrescentados os parágrafos 5º e 6º ao art. 6º da Lei Municipal nº 6.548, de 30 de outubro de 2018.

§ 1º Os parágrafos 5º e 6º do art. 6º da Lei Municipal nº 6.548, de 30 de outubro de 2018 passam a integrar a referida norma municipal e têm, respectivamente, as seguintes redações:

